



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Departamento de Planejamento de Licitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 05050598.000012/2026-64

Setor Requisitante (Setor/Depto)	Departamento de Planejamento de Licitação
Responsável pela Demanda	Ingred Giovana Oliveira De Souza
Objeto: () Serviço não continuado () Serviço continuado [] SEM dedicação exclusiva de mão de obra [] SEM dedicação exclusiva de mão de obra [] COM dedicação exclusiva de mão de obra [] COM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço de engenharia [] Comum [] Especial () Obra de Engenharia [] Comum [] Especial () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual () Serviços técnico, científico ou artístico () Locação e/ou aquisição de imóveis () Alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos (x) Aquisição de bens [X] Material de consumo [] Material permanente / equipamento	
Natureza do Objeto: (x) Comum () especial	
Forma de Contratação sugerida: Inexigibilidade.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instrumentos de menor potencial ofensivo (sprays) para **dispersão** (controle de distúrbios) . A contração é para cumprir o dever legal de fornecer a todo agente em serviço, individualmente, no mínimo dois instrumentos de menor potencial ofensivo (Decreto Federal nº 12.341/24 e Portaria MJSP nº 855/25). O objetivo é a preservação da vida e a redução da letalidade nas intervenções da GMM.

POR QUE PRECISO CONTRATAR?

- 1. **Segurança do Agente:** A GMM necessita de equipamentos que permitam a imobilização e algemação do agressor sem que o próprio guarda seja afetado pelos sintomas (ausência de contaminação cruzada).
- 2. **Segurança da População:** É imperativo que o agente químico possa ser utilizado em locais com grande fluxo de pessoas ou ambientes fechados (ônibus, escolas, postos de saúde) sem atingir terceiros inocentes.
- 3. **Segurança Jurídica e Humanitária:** A administração busca produtos com **Grau Zero de Letalidade**, comprovados por laudos de não toxicidade e não irritação ocular/cutânea referendados pela ANVISA, minimizando riscos de processos indenizatórios contra o Erário.

COMO? Através da aquisição de sprays que utilizem tecnologias de base vegetal, que garantam a reversibilidade total dos sintomas apenas com água corrente em até 10 minutos, atendendo aos princípios da ONU (Relatório A/HRC/26/36).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (espargidores realmente não letais) para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI) e da Guarda Municipal de Marabá (GMM).

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	AGENTE INCAPACITANTE NÃO LETAL (450g) : Espargidor realmente não letal para controle de distúrbios por desconforto respiratório devido a tosse intensa e náuseas, á base de extratos vegetais. Com alcance de até 6 metros e seguro para CENTELHA ELÉTRICA.	Unid.	100

A definição de **100 unidades** fundamenta-se na obrigatoriedade legal estabelecida pelo **Art. 5º da Lei Federal nº 13.060/2014** e pelo Art. 6º, inciso III, do Decreto Federal nº 12.341/2024, que impõem ao Poder Público o dever de fornecer a todo agente de segurança pública instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força.

Cálculo da Demanda: A quantidade visa equipar a totalidade do efetivo operacional da Guarda Municipal de Marabá (GMM), garantindo o porte individual (carga pessoal) a cada agente.

Reserva Estratégica: O montante inclui uma reserva estratégica (prevista em aproximadamente 100% do efetivo operacional ativo ou conforme a necessidade de reposição estimada) destinada à substituição imediata de equipamentos utilizados em ocorrências, treinamentos e para suprir itens com prazo de validade expirado.

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

3.1. Conformidade Legal e Modernização Doutrinária

Pleno Atendimento Normativo: O principal resultado é o estrito cumprimento da Lei Federal nº 13.060/14, do Decreto Presidencial nº 12.341/24 e da Portaria MJSP nº 855/25, que tornam obrigatório o fornecimento de, no mínimo, dois instrumentos de menor potencial ofensivo para cada profissional de segurança pública em serviço.

Uso Seletivo e Racional da Força: Pretende-se consolidar o modelo de uso da força pautado na racionalidade e proporcionalidade, oferecendo GMM uma alternativa técnica eficaz antes do emprego de armas de fogo em situações de agressividade desarmada.

3.2. Eficiência Operacional e Superioridade Tática

Eliminação da Contaminação Cruzada: Diferente dos sprays tradicionais (OC/CS), a solução tecnológica pretendida permite que o agente realize a contenção e o algemamento do agressor sem ser afetado pelos sintomas do agente químico, mantendo sua superioridade operacional na zona de conflito.

Emprego Multiambiente: Busca-se a capacidade de atuar com segurança em recintos confinados e áreas de grande circulação — como escolas, postos de saúde, ônibus e terminais — sem afetar terceiros inocentes ou interromper as atividades públicas locais devido ao odor residual ou propagação aérea indevida.

3.3. Redução de Danos e Segurança Jurídica

Grau Zero de Letalidade: A meta é reduzir a zero as ocorrências de lesões graves ou mortes em intervenções contra indivíduos desarmados ou psicologicamente alterados, utilizando um produto com segurança para a saúde humana atestada pela ANVISA.

Proteção ao Erário: Ao adotar equipamentos que garantem a reversibilidade imediata dos sintomas e não causam sequelas, a administração pública mitiga o risco de condenações judiciais e o pagamento de indenizações decorrentes de abusos ou efeitos colaterais indesejados no uso da força.

3.4. Justificativa Estratégica das Quantidades (100 unidades)

Equipamento do Efetivo e Reserva: O quantitativo de 100 unidades é o mínimo necessário para garantir que 100% do efetivo operacional da GMM tenha acesso individual ao recurso (carga pessoal), conforme determina a legislação vigente.

Pronta Resposta: As unidades adicionais destinam-se a compor uma reserva estratégica imprescindível para a reposição imediata em caso de utilização em serviço, treinamentos práticos ou vencimento de lotes, evitando que o agente fique desguarnecido durante o exercício de suas funções.

3.5. Impacto Social e Institucional

Humanização da Atividade Policial: O resultado esperado é uma Guarda Municipal mais bem equipada e treinada, capaz de gerenciar crises com o "menor dano possível", elevando a qualidade da prestação de serviço e a sensação de segurança da população de Marabá.

Acesso a Recursos Federais: A regularização da SMSI perante as normas de uso da força assegura a continuidade do repasse de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), essenciais para novos investimentos na corporação.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

Data Estimada para Assinatura: Maio de 2026.

Início da Vigência e Contagem de Prazos: A vigência do contrato deverá ser iniciada imediatamente após a sua assinatura e publicação.

Para fins de fornecimento, a contagem do prazo de entrega (estimado em até **15 dias úteis**) terá início a partir do recebimento da **Nota de Empenho** pela contratada.

Grau de Prioridade: MÉDIA

5. DESPESA ESTIMADA

Valor estimado da solução R\$ 81.471,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais)

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática:

- 142201.06 122 0001 2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI;
- 142201.06 181 0001 2.053 – Manutenção da Guarda Municipal – GMM;

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Subelemento:

- 3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança.

Adequação Orçamentária

A dotação orçamentária será **reavaliada após a emissão do parecer orçamentário pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN)**, podendo sofrer ajustes quanto à classificação e disponibilidade de crédito, conforme orientação do setor competente.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Maciel Chaves dos Santos Fernandes, Inspetor da Guarda Municipal de Marabá, Matrícula nº 10752 .

Elder de Souza Lourenço, Sub Comandante da GMM, Matrícula nº 32938.

Jean Fernandes Pinheiro Dias, Guarda Municipal de Marabá, Matrícula nº 32790.

Marabá-PA, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

MACIEL CHAVES DOS SANTOS

Matrícula nº 10752



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Chaves dos Santos, Superintendente Geral**, em 31/03/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1503366** e o código CRC **0F9BD871**.

Rod. Transamazônica, s/n, Km 5, Marg Direita - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.601-660

smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050598.000012/2026-64

SEI nº 1503366